

EDITAL OBG Nº 02/2022

OBJETO: Processo Seletivo Bolsa de Extensão – Projeto Olimpíada Brasileira de Geografia e Ciências da Terra

A FACEPE - Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas, por meio da Coordenação do Projeto Olimpíada Brasileira de Geografia e Ciências da Terra, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Bolsista de Extensão, conforme as condições deste Edital:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo de Seleção de Bolsista de Extensão abrangerá os requisitos, o nível, o número de vagas, a carga horária, a remuneração, as atividades e o local de estágio, a seguir descritos:

Quadro 1

ÁREA DE ATUAÇÃO	Bacharelado ou Licenciatura em Geografia ou Letras ou Bacharelado em Comunicação Social ou Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas.
REQUISITOS	<p>Estar regularmente matriculado e cursando a partir do 3º período dos cursos Bacharelado ou Licenciatura em Geografia ou Letras, ou Bacharelado em Comunicação Social ou Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas;</p> <p>Ter concluído as disciplinas de Língua Portuguesa ou Comunicação ou Produção de Textos ou equivalente sem reprovação;</p> <p>Não estar matriculado no último semestre do seu curso;</p> <p>Possuir tempo disponível para dedicar-se às atividades no período de vigência do termo de compromisso, sem prejuízo às suas atividades discentes;</p> <p>Não estar vinculado a programa de bolsa acadêmica;</p> <p>Não possui bolsa de qual outro nível no âmbito da graduação.</p>
NÍVEL	Bolsa de Extensão - Graduação
Nº DE VAGAS	01
CARGA HORÁRIA	15 horas semanais.
DURAÇÃO	7 meses
REMUNERAÇÃO	<p>Valor da bolsa:</p> <p>- R\$ 600,00 (seiscentos reais)</p>

<p>ATIVIDADES</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar em ações gerais de divulgação da Olimpíada GeoBrasil – Geografia e Ciências da Terra (OGB), tais como apoiar na manutenção do website (https://www.unifal-mg.edu.br/obgeografia/), produzir notícias ou matérias impressas ou eletrônicas de interesse da GeoBrasil, auxiliar na manutenção dos perfis em mídias sociais; - Auxiliar na comunicação com a comunidade externa, acompanhando as demandas enviadas pelo ambiente Fale Conosco da OGB; - Auxiliar na cobertura e organização de eventos virtuais promovidos pela OGB e na divulgação geral, propondo campanhas de marketing em mídias digitais, entre outros. - Auxiliar na melhoria da identidade visual da OGB e criação de peças gráficas.
<p>LOCAL DO ESTÁGIO</p>	<p>Trabalho Remoto.</p>

1.2 O candidato deverá apresentar, ainda:

- Boa redação de textos;
- Conhecimento dos gêneros jornalísticos;
- Conhecimento em informática e domínio na operação do pacote Office (Word, Excel e outros), internet e ferramentas de desenvolvimento Web como a Plataforma WordPress;
- Conhecimento em programas de editoração eletrônica, tratamento de imagens, edição em áudio e vídeo, e ferramentas de design como o Canva;
- Conhecimento de Alguma plataforma de e-mail marketing e/ou CRM;
- Conhecimento do Google Ads e Facebook Ads;
- Conhecimento técnico para gestão de mídias sociais;

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **05/05/2022**, às 0 horas, até o dia **22/05/2022**, às 23h59 horas (horário de Brasília/DF).

2.1.1 Ao se inscrever neste processo, o candidato consente e autoriza, livre e integralmente, a utilização, tratamento e demais procedimentos previstos no Consentimento, constantes do **Anexo II** deste Edital.

2.1.2 Para se inscrever o candidato deverá:

- a) Acessar o formulário eletrônico: <https://forms.gle/Wz7bkRhZfpnifg1O6>
- b) Enviar toda documentação exigida no item 2.2 do Edital **EXCLUSIVAMENTE** via **Formulário de Inscrição**.

2.1.3 Terão suas inscrições indeferidas os candidatos que não cumprirem os requisitos previstos no Quadro 1.

2.1.4 Ao se inscrever neste processo, o candidato consente e autoriza, livre e

integralmente, a utilização, tratamento e demais procedimentos previstos no Consentimento, constantes do **Anexo II** deste Edital.

2.2 Documentação para inscrição:

1. Documento de Identidade com Foto que contenha o número do RG e CPF (Frente Verso);
2. Histórico Escolar atualizado (Emitido pela Instituição de Ensino).
3. Currículo Vitae ou Lattes acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios.
4. Declaração de matrícula e frequência.
5. Declaração de que não possui bolsa acadêmica, de que não exerce as funções de bolsista em outra instituição ou de que não participa de outro programa de extensão, iniciação científica (entre outros) remunerado (Anexo I).
6. Proposta de Plano Estratégico de Marketing Digital no âmbito das atividades indicadas nesse edital (Máximo de 2 páginas).

2.3. O candidato que não enviar toda a documentação para inscrição definida no item 2.2, será automaticamente eliminado.

2.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando a UNIFAL-MG de responsabilidade nesses casos, sendo excluído do Processo de Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3 DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1 O Processo de Seleção de Bolsa de Extensão será realizado pela Coordenação da Olimpíada GeoBrasil.

3.2 Fases do Processo Seletivo:

3.2.1 Primeira Fase: Constará da análise do Curriculum Vitae ou Lattes e Histórico Escolar e da Média obtida na(s) disciplina(s) das áreas de Língua Portuguesa ou Comunicação ou Produção de Texto ou equivalente.

3.2.2 A análise do Currículo Vitae valerá no máximo 10 (dez) pontos, tendo caráter classificatório, sendo que a maior pontuação receberá o total de pontos desta análise, e as restantes serão calculadas proporcionalmente, conforme os critérios de pontuação definidos no item 3.2.1.1 deste Edital. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens do currículo relativos à **natureza da função**. Somente serão avaliados os documentos comprobatórios apresentados no período de inscrição.

3.2.2.1 Definição e critérios da análise do Currículo:

Atividades	Pontuação	Pontuação Máxima
Monitoria	1 ponto por semestre	3 pontos
Participação em Projetos de Pesquisa	1 ponto por certificado	3 pontos

Científica Concluído		
Participação em Projetos ou Programas de Extensão	1 ponto por certificado	3 pontos
Participação em atividade de estágio	1 ponto por semestre	3 pontos
Participação em eventos técnico-científicos	0,3 ponto por evento	1,5 pontos
Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos	0,5 ponto por trabalho	2 pontos
Artigo publicado em periódico científico	1 ponto por artigo	3 pontos

3.2.1.2 As análises dos Currículos e Histórico Escolar do Processo de Seleção do bolsista ocorrerão a partir do dia **23/05/2022**.

3.2.3 A análise do Histórico Escolar irá considerar o Coeficiente de Desempenho Acadêmico – CDA e média obtida na(s) disciplina(s) das áreas de Língua Portuguesa ou Comunicação ou Produção de Texto ou equivalente, possuindo caráter classificatório. Caso haja inscritos externos à UNIFAL-MG, a fórmula de cálculo do CDA da UNIFAL-MG será aplicada ao histórico do candidato. O candidato que apresentar o maior Média receberá 10 pontos e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente.

3.2.3.1 O Coeficiente de Desempenho Acadêmico – CDA será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$CDA = \frac{N \times Ch}{Ch}$$

Em que:

CDA – é o Coeficiente de Desempenho Acadêmico;

N – é a nota da disciplina/unidade curricular ou módulo cursados;

Ch – é a carga horária da disciplina/unidade curricular ou módulo cursados.

3.2.4 Segunda Fase: Os candidatos serão submetidos a uma entrevista, na qual candidato/a terá até 15 minutos para apresentar a Proposta de Plano de Marketing Digital, e serão ainda arguidos sobre os conhecimentos básicos necessários para execução das atividades. A entrevista valerá 10 (dez) pontos

3.2.4.1 A entrevista será realizada entre os dias 24 e 27/05/2022, na modalidade de videoconferência *online*, com a utilização da plataforma *Google Meet*.

3.2.4.2 O endereço eletrônico (*link*) para acessar a sala de videoconferência será encaminhado via e-mail usando o endereço eletrônico do candidato informado na inscrição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrevista.

3.2.4.3 No dia e horário da entrevista recomenda-se que o candidato acesse a sala de videoconferência com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos do horário fixado para

o seu início, munido de documento de identidade com foto. O não ingresso do(a) candidato(a), na sala de videoconferência, ou chegar após o horário estipulado ficará impedido de participar do processo, sendo automaticamente eliminado, sem direito a recurso.

- 3.3 A classificação final será estipulada por ordem decrescente do somatório dos pontos das fases do processo seletivo, sendo:

Currículo Vitae: 10 pontos

Entrevista: 10 pontos

- 3.4 Em caso de empate na nota final será observada a vantagem obtida no seguinte critério de desempate:

a) maior idade, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários será de 07 (seis) meses, prorrogável por igual período, a pedido da respectiva Unidade solicitante.

5.3 Surgindo novas vagas, a critério da Coordenação, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem decrescente de classificação.

5.4 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Olimpíada GeoBrasil.

Prof. Dr. Clibson A. Dos Santos
Coordenador Geral - Olimpíada GeoBrasil



FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS

CNPJ: 25.657.149/0001-79

Praça Doutor Emílio da Silveira, nº 14, Prédio A – Centro

Alfenas/MG – 37.130-000

Telefone: (35) 3292-2273 – (35) 3291-7197

ANEXOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado,
portador da cédula de identidade nº _____ e _____ CPF
nº _____ declaro, sob as
penas da lei, de que não exerço as funções de bolsista em outra instituição e que não participo
de outro programa de estágio remunerado.

_____, _____ de _____ de 2022. (Local
e data)

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste processo, **concorda** com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a FACEPE – Fundação de Apoio a Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas, através da Coordenação da Olimpíada Brasileira de Geografia e Ciências da Terra, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento profissional/acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência

de tratamento; II - acesso aos

dados;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências negativas;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709/2018.